

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

DEFINE A METODOLOGIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SANEAMENTO -TFS

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, Lei Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015;

CONSIDERANDO:

Que a Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto federal nº 7.217/2010, que regulamenta;

Que a Lei federal nº 11.445/2007, nos termos do artigo 23, inciso I, IV e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público;

Que a Lei estadual nº 826 de 09 de julho de 2015, define no artigo 28, expedirá normas reguladoras visando à obtenção de eficácia para a implantação da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitária – TFS; e,

Que o disposto na Clausula Quarta do convenio nº 001/2016, celebrado entre AGERO e CAERD, define a forma de pagamento da TFS.

A necessidade de se disciplinar acerca dos padrões de Normatização e Fiscalização na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob competência regulatória da AGERO;

RESOLVE:

CAPITULO I

DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Esta Resolução disciplina sobre a modelagem para o pagamento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário - TFS.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - TFS – Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

II - DO VALOR - A TFS será equivalente a 1% (um por cento) do valor do benefício econômico de saneamento auferido pela prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em suas respectivas áreas de atuação.

III - FORMULA DO CALCULO DA TFS -

$TFS = 0,01 \times Bes$

$Bes = Vf \times Tm$

Onde:

Bes - é igual ao benefício econômico de saneamento, calculado com base no volume faturado de água e esgotos e na tarifa média praticada, levando-se em conta os dados de cada mês;

Vf - é igual ao somatório dos volumes faturados de água e de esgotos, expressos em metros cúbicos; e

Tm - é a tarifa média, expressa em reais, obtida pela divisão da Receita Operacional Direta - ROD, que é a receita obtida com o faturamento mensal de água e esgoto, pelo volume total de água e esgoto faturado no mesmo mês;

CAPITULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 3º - PAGAMENTO DA TFS - O recolhimento dos recursos deverá ocorrer até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à aferição da arrecadação a conta da AGERO;

Paragrafo 1º - O recolhimento de que trata o *caput* será realizada por meio de depósito bancário na conta específica da AGERO.

Paragrafo 2º - Efetuado o recolhimento, a CAERD enviará à AGERO, em até cinco dias úteis, cópia do comprovante do pagamento.

Artigo 4º - NÃO PAGAMENTO DA TFS - Os valores da TFS não recolhidos serão inscritos na Dívida Ativa da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, para efeito de cobrança judicial na forma da legislação específica.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pela Agência Reguladora.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA, em Porto Velho, ao dia 18 de maio de 2016.



Marcelo Henrique Borges
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANÇÃO COMERCIAL - SUEC

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO COMERCIAL - DXCC

EXERCÍCIO

2016**ANÁLISE DO FATURAMENTO - 1º TRIMESTRE 2016 - ÁGUA - ESTADO**

DESCRIÇÃO	Nº ECONOMIAS	Nº LIGAÇÕES	VOLUME FATURADO (M³)	VALOR FATURADO (R\$)	TARIFA MÉDIA
COM HIDROMETROS	125.008	113.203	5.890.997	27.783.056,60	4,72
SEM HIDROMETROS	18.533	17.727	827.629	3.071.272,49	3,71
TOTAL	143.541	130.930	6.718.626	30.854.329,09	4,59

ANÁLISE DO FATURAMENTO - 1º TRIMESTRE 2016 - ESGOTO - ESTADO

DESCRIÇÃO	Nº ECONOMIAS	Nº LIGAÇÕES	VOLUME FATURADO (M³)	VALOR FATURADO (R\$)	TARIFA MÉDIA
ESGOTO	8.034	7.349	440.761	1.136.722,36	2,58
TOTAL	8.034	7.349	440.761	1.136.722,36	2,58

1.136.722,36

10.663.683,82

JI-PARANA

DESCRIÇÃO	Nº ECONOMIAS	Nº LIGAÇÕES	VOLUME FATURADO (M³)	VALOR FATURADO (R\$)	TARIFA MÉDIA
COM HIDROMETROS	23126	21521	1.061.346	2.966.668,82	2,80
SEM HIDROMETROS	338	334	16.280	57.171,60	3,51
TOTAL	23464	21855	1.077.626	3.023.840,42	2,81

BES

31.991.051,45

TFS

319.910,51

VALOR TOTAL AGUA E ESGOTO

106.636,84

VALOR A SER COBRADO R\$1,00

106.636,84